



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 987/2022

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBATIBA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores da Câmara Municipal (efetivos, comissionados e licenciados por motivo de saúde), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º.** O Abono a que se refere o Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, poderá ser incorporado, nem integrará os vencimentos, salários e proventos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º.** O abono a que se refere o Art.1º, será pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).**

**LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal**